

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Frelas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1976

NÚMERO 79

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 986, DE 28 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre o provimento de Serventuários de Justiça em Cartórios não oficializados

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aos serventuários de Justiça providos em cartórios cujo território foi desmembrado do Município de São Paulo e que estejam nas condições vedadas pelo artigo 48 do Decreto-lei n.º 159, de 28 de outubro de 1969, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 206, de 25 de março de 1970, prevalecendo no inciso VI os consanguíneos e afins, é assegurado o direito de remoção ou promoção para serventia vaga ou criada, de qualquer natureza e de classe imediatamente superior, com prioridade sobre quaisquer outros interessados, mesmo detentores de preferência absoluta para remoção, promoção ou opção.

§ 1.º — Para os serventuários de Terceira Classe a remoção ou promoção se fará para a Classe Especial.

§ 2.º — Se o motivo do impedimento for anterior à nomeação, será tornado sem efeito o provimento do último nomeado; se posterior, o daquele que deu causa à incompatibilidade; se esta for imputável a ambos, o do mais novo no cargo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 28 de abril de 1976.

a) LEONEL JÚLIO — Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1976.

a) Ary de Oliveira Santos — Diretor Geral Substituto

LEI N.º 975, DE 26 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública a Aldeias Infantis SOS — Ipê de São Bernardo, com sede em São Bernardo do Campo

Retificação

Onde se lê:

"..... Assembleia Legislativa do decreta e eu"

Leia-se:

"..... Assembleia Legislativa decreta e eu"

LEI N.º 984, DE 26 DE ABRIL DE 1976

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 667, de 10 de setembro de 1975, que declara de utilidade pública o Centro "Suvag", com sede na Capital

Retificação

Na Ementa —

Onde se lê:

"..... com sede na Capital.

Leia-se:

"..... com sede na Capital".

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 7.855, DE 28 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Ypê, município e comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 10.345,00 m² (dez mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Jardim Ypê, município de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção do Reservatório Vila Batistini, integrante do Sistema Adutor Metropolitano, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Francisco Cardamone, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta 2906 — 150 — E 3 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 2218/1, a saber:

A área em questão, conforme planimetria, apresenta uma superfície de 10.345,00 m² e seu perímetro assim se descreve: Tem início no ponto "A" de coordenadas topográficas referidas ao Sistema UTM — N 73.638,01 m e E 40.503,31 m — situado à beira de uma rua projetada pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Segue pelo alinhamento desta rua, rumo SW, por uma distância de 124,71 m até o ponto "B" e ainda por um trecho em curva de 37,04 m até o ponto "C"; deflete à direita e segue rumo NW, ao longo de linha ideal, confrontando com área remanescente por uma distância de 17,84 m,

até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue ao longo de linha ideal, rumo NE, por uma distância de 31,37 m, até o ponto "E". Deflete à esquerda e por mais 99,03 m no rumo NE e em linha ideal, sempre confrontando com Jayme Farias de Paula, até o ponto "F" daí segue pela linha que delimita a área de desapropriação, com rumo SE, por uma distância de 105,41 m e confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto "G", daí deflete à esquerda e segue pela citada linha com rumo NE por uma distância aproximada de 84,00 m e confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto "H" daí deflete à direita e segue pela citada linha, com rumo SE, por uma distância de 10,00 m e confrontando com o remanescente até o ponto "I" daí deflete à esquerda e segue pela citada linha que delimita a área de desapropriação, com rumo SW, por uma distância de 85,00 m e confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto "J", daí deflete à esquerda e segue pela citada linha com rumo SE, por uma distância de 36,00 metros e confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto "A" de coordenadas N 73.638,01 e E 40.503,31 início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros
Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1976
Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Dispõe sobre o provimento de Serventuário de Justiça em Cartório não oficializado Página 1

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública imóveis em São Bernardo do Campo e Bauru Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados à Associação Assistencial Evangélica de Olímpia e à Prefeitura de Viradouro Página 2

CONCURSOS

- Perito Criminal — Convocação para reteste Página 72
- Investigador de Polícia — Convocação para exame médico Página 72
- Carcereiro — Candidatos aprovados Página 73
- Servidores para a CATI — Convocação Página 77

- Servidores para o Instituto Florestal — Classificação Página 80
- Escriturários para o Instituto Florestal — Resultado de prova e convocação Página 80
- Escriturários para a Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais — Classificação e Convocação Página 80
- Atendentes para a Saúde — Classificação Página 87
- Atendentes para a Coordenadoria de Saúde Mental — Classificação e convocação Página 87
- Escriturários — Classificação pelo DAPE Página 89
- Servidores para o CERET — Convocação pelo DAPE Página 90
- Técnicos de Relações Públicas para a Secretaria do Trabalho — Resultado de Provas Página 91
- Desenhistas para a CECAP — Classificação final Página 91
- Professores para a ESALQ — Inscrições Página 91
- Técnicos de Laboratório para o IEA — Convocação Página 92
- Médico Veterinário — Inscrições aprovadas pela CODAGE e convocação para provas Página 92